



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Rolândia -PR

**PORTARIA Nº 01/2020, de 05 de Outubro de 2020**

**(Retificada)**

*Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais na Vara do trabalho de Rolândia*

A Dra. **PATRICIA BENETTI CRAVO**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Rolândia/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO:**

Os termos do ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias) e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;

O ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

As regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

A necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais na Vara do Trabalho de Rolândia/PR,

**RESOLVE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** - A retomada das atividades presenciais no âmbito da Vara do Trabalho de Rolândia será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias), instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020, em sintonia com o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Para a retomada dos trabalhos presenciais nas etapas preliminar e intermediária serão observadas as seguintes diretrizes:

**I** - o acesso à Vara do Trabalho de Rolândia será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
*Vara do Trabalho de Rolândia -PR*

**II** - o atendimento ao público continuará sendo efetuado exclusivamente de forma remota por meio das ferramentas institucionais (telefone, e-mail, chat), nos dias úteis das 11h às 17h, inclusive para atermação, exceto quando imprescindível sua realização presencial, hipótese em que advogados, partes e outros interessados devem realizar o agendamento em contato com a unidade, a fim de evitar aglomerações;

**III** - o acesso à Vara do Trabalho de Rolândia, inclusive dos magistrados e servidores, será controlado pelo vigilante e somente será autorizada após prévia medição de temperaturas dos ingressantes, descontaminação de mãos com utilização de álcool 70º e uso de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

**IV** - na etapa preliminar será permitida a lotação máxima na Vara do Trabalho de Rolândia 33 pessoas, elevada para 65 pessoas na etapa intermediária, conforme anexo 1, do Ato Conjunto 3;

**V** - as pessoas orientadas a não ingressarem na Vara do Trabalho de Rolândia nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool gel, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC e/ou de outra situação relevante, receberão declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo TRT 9ª Região, devidamente preenchidas;

**VI** - as partes e testemunhas deverão se identificar para a liberação do acesso ao Fórum, com a permanência autorizada apenas pelo tempo indispensável para a realização da audiência;

**VII**- fica autorizada a atividade presencial do assistente de sala de audiências, do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Rolândia ou de outro servidor de sua indicação para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), especialmente dos itens anteriores.

### **DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 3º** Na etapa preliminar as audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 05 de outubro de 2020, inclusive, de segunda a sexta-feira, com intervalo de no mínimo 30 minutos entre o término de uma audiência e o início da próxima, suficiente para a higienização da sala e ambientes, bem como a evitar aglomerações na sala de espera.

**Art. 4º** A primeira audiência do turno matutino será realizada a partir das 8h50min e a do turno vespertino a contar das 13h. A última audiência do dia não poderá prosseguir após as 17h, ressalvado o término de eventual depoimento em curso, a fim de compatibilizar o horário da pauta com o horário da vigilância e zeladoria, bem como de possibilitar a limpeza e desinfecção dos ambientes, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).





*PODER JUDICIÁRIO*  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
*Vara do Trabalho de Rolândia -PR*

**Art. 5º** Na sala de audiência será permitido o ingresso de apenas um advogado para o patrocínio dos interesses de cada parte, independentemente da outorga de procuração a múltiplos profissionais para atuação no feito, sem prejuízo da participação dos demais ao ato por meio virtual.

**Art. 6º** Após o encerramento da audiência as partes e as testemunhas deverão sair imediatamente da sala de audiência e das dependências internas do Fórum Trabalhista, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes.

**Art. 7º** A limpeza e desinfecção da sala de audiência será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial entre o término de uma audiência e o início da subsequente, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Os casos omissos serão dirimidos pela Juíza Titular da Vara do Trabalho Rolândia, conforme o caso.

**Art. 9º** Comunique-se à Presidência do E.TRT 9ª Região, Corregedoria Regional, Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de Londrina/PR.

Rolândia/PR, 05 de Outubro de 2020.

**PATRÍCIA BENETTI CRAVO**

**Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rolândia**